



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATO N.27/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.04/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO** (SP), com sede à Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Município de Óleo/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.223.764/0001-47, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. JORDÃO ANTONIO VIDOTTO, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º 8.168.812-X e do CPF n.º 960.433.508-15, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, com sede na Est. Vinhedo Viracopos, KM 04-Terreiro Portao 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj. 255 Setor Medtronic, cidade de Vinhedo-SP, CEP: 13.280-00, Fone: (11)2187-6204/ (11)5083-3108, endereço eletrônico: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33, neste ato representada pelos Procuradores Sra. Laureci Aparecida Santos Lopes, portador da cédula de identidade n.º 22.908.066-22 e do CPF n.º 179.086.698-75 e Sr. Lucas Persona de Almeida, portador da cédula de identidade n.º 40.445.731-9 e do CPF n.º 351.848.288-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado nos termos do artigo 25, inciso 1, da Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a “**Aquisição de bomba de infusão contínua de insulina para cumprimento de Ordem Judicial**”, conforme Anexo I, parte integrante deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	KIT MMT-1896BPMM780GV6.7W MG	1 (1 UNIDADE)	1 UNIDADE	R\$ 17.808,00	R\$ 17.808,00

1.2 DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO

Os objetos deverão seguir as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	KIT MMT-1896BP MM780G V6.7W MG MINIMED 780G INSULIN PUMP KIT MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349001003 APRESENTAÇÃO: Not assigned				



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: - FABRICANTE LEGAL: - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-1896BP	1 (1 UNIDADE)	1 UNIDADE	R\$ 17.808,00	R\$ 17.808,00
--	---	------------------	-----------	---------------	---------------

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 17.808,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- Dá-se a este Contrato o valor total estimado é de R\$ 17.808,00 (dezessete mil oitocentos e oito reais).

3.1

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em irroeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1 — O prazo para o fornecimento dos produtos é de 10 (dez) dias **úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

4.2 — O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00-Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01-Fundo municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.035

ELEMENTO: 339030.00- Material de consumo

FONTE: 01-Tesouro

FICHA: 185

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Secretaria** de Saúde de Óleo, aos cuidados da enfermeira responsável, durante o período das 8:00 as 15:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras), sob o endereço Rua **José Antonio Salgado**, centro, Óleo/SP.

6.1.1 — A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde, no prazo previsto no item 4.1.

6.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.3 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos embalados inadequadamente, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, com prazo de validade vencida, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia.

6.5 - Em casos especiais e devidamente justificados a Contratante poderá autorizar a substituição de um produto por outro similar, desde que a qualidade e eficácia não sejam comprometidas.

6.6 - Em casos especialmente justificados poderá haver prorrogação do prazo de entrega acima estipulado, segundo a conveniência da Contratante, desde que isto não comprometa o regular atendimento dos serviços.

6.7 - O objeto será recebido de acordo com as alíneas “a” e “b”, incisos 1, art. 73 da Let n.º 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

solicitação da Secretaria responsável.

7.0 - CÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão e fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE.

7.1.1 - A Gestão será exercida pela Sra. Maria Luiza Soldera — Secretária de Saúde, e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida também pelo Sr.(a) Maria Luiza Soldera — Secretária de Saúde.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Da Contratada

8.1.1 1 — Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas na Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada.

8.1.1.1 1 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

8.1.2 - Substituir, no prazo de 02 (dois) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

8.1.3 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições deste termo.

8.1.4 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.

8.1.5 — Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados no presente contrato.

8.1.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2 - Da Contratante

8.2.1 1 - Receber os produtos conforme especificado no procedimento administrativo;

8.2.2 - Atestar a nota fiscais/faturas na efetiva entrega do objeto quando de acordo com as devidas especificações;

8.2.3 - Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;

8.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 825 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 826 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 827 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 828 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei. 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

9.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

10.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Óleo 18 de maio de 2022

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATADA
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA LUIZA SOLDERA
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:-

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATO nº 27/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bomba de Infusão contínua de insulina , para atender ao pedido de ordem judicial, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Catches”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (os) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, 18 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laureci Aparecida Santos Lopes,

Cargo: Procurador

CPF: 179.086.698-75

Nome: Lucas Persona de Almeida,

Cargo: Procurador

CPF: 351.848.288-26

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 27/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bomba de Infusão contínua de insulina , para atender ao pedido de ordem judicial, pelo período de 12 meses.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE SERVIÇO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, VILA MARTINS- CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, 18 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.772.798/0002-33

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):27/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bomba de Infusão continua de insulina , para atender ao pedido de ordem judicial, pelo período de 12 meses.

LOCAL e DATA: ÓLEO, 18 DE MAIO DE 2022

NOME E CARGO: JORDÃO ANTONIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____